

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPARG – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da **79ª** Assembleia Geral Extraordinária de acionistas ("79ª Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGPARG – Em Liquidação ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e do Estatuto Social, de 13.03.2026.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **28** (vinte e oito) de **setembro** de **2026**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, consoante ao disposto no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), da Celgpar, mediante sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWEB/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1561504>>; e Acesso em: 28.09.2026), alocada, concomitantemente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros; e, ainda, o Edital de Convocação encontra-se publicado no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={DF56ACB4-E2B3-45EB-AAF3-194C5A0BC515}>>; e Acesso em: 28.09.2026); sendo a utilização do sistema Empresas.Net, consoante aos termos do subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 28.09.2026), aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do subitem 17.2, pelo Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, focos de recepção da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 (Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>>; e Acesso em: 28.09.2026), inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e o emprego do sítio da Celgpar, segundo as disposições, segundo Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 (Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 28.09.2026), divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; ratificada a reprodução desses dispositivos da legislação vigente, no Art. 92, do Estatuto Social, observada a atualização em 13.03.2026, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 31.03.2026, sob o nº 20260868329, e, posteriormente ocorrida a disponibilização, via uso do sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWEB/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1499679>>; e Acesso em: 28.09.2026), e, também, por intermédio da utilização do sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={758C94A4-AB16-4B7A-BE1E-9E5F00474C2E}>>; e Acesso em: 28.09.2026); e, ainda, foi presenciada a divulgação da Proposta da Administração para a 79ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.09.2026, via sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWEB/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1561507>>; e Acesso em: 28.09.2026), e, também, oportunizada no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={1476D593-A792-430D-A860-B2E17F1593F8}>>; e Acesso em: 28.09.2026), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; observada a utilização, na citação dos endereços eletrônicos e, também, *link's*, de acessos aos atos e dispositivos societários deste título, bem como dos demais títulos desta ata, de orientação disposta no subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 3. ORDEM DO DIA:** **1.** Eleição de integrante do Conselho Fiscal, representante do acionista controlador, decorrente de decisão de referida substituição, observada a designação de sucessor com mandato coincidente com os Conselheiros Fiscais remanescentes; **2.** Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; **3.** Incumbência ao Liquidante da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas e **4.** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida, presente o acionista Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 79.598.609 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e

seiscentas e nove) ações ordinárias, correspondentes a 99,90224 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e vinte e quatro centésimos de milésimos por cento) do capital votante, representado por Francisco Servulo Freire Nogueira, titular da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, nomeado pelo Decreto S/N , de 1º.04.2026, veiculado, nessa data, no Suplemento, do Diário Oficial do Estado de Goiás, consoante ao disposto no Art. 2º, Inciso I, do Decreto nº 9.569, de 06.05.2020, publicado nesse Órgão Oficial, em 07.05.2020, visando representar o Estado de Goiás, na 79ª Assembleia. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Savio de Faria Caram Zuquim, Presidente do Conselho de Administração, e Bruno Batista Silva, Liquidante da Celgpar; e da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar.

5. **MESA:** Presidente da Mesa - Savio de Faria Caram Zuquim e Secretário da Mesa - Eduardo José dos Santos.

6. **DELIBERAÇÃO:** O Presidente do Conselho de Administração, Savio de Faria Caram Zuquim, na Presidência da Mesa, em cumprimento ao Art. 12, § 2º, do Estatuto Social, precedida da identificação do acionista presente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, confirmado o atendimento ao quorum de instalação da 79ª Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos, para o exercício de Secretário da Mesa, antecedida de concordância do acionista Estado de Goiás, e, sucessivamente, informou sobre os exames das matérias, da Ordem do Dia, da 79ª Assembleia, sendo o assunto relativo aos atos de exame de indicação de Conselheiro Fiscal, na 219ª Reunião do Conselho de Administração, de 25.08.2026, observada a manifestação de regularidade de respectivos atos e recomendações de remessas desta matéria para exame e deliberação no âmbito da 79ª Assembleia. Imediatamente, Savio de Faria Caram Zuquim relatou as ausências de membros do Conselho Fiscal, embora com presenças previstas na redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram dispensados pela acionista, segundo prerrogativas previstas em analogia ao disposto no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. O Presidente da Mesa relatou o detalhamento das matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração para a 79ª Assembleia Geral Extraordinária, de 26.08.2026 ("Proposta da Administração"), disponibilizada pelo sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWEB/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1561507>>; e Acesso em: 28.09.2026). O Presidente da Mesa mencionou, em seguida, a disponibilização do documento "Dados dos Indicados", Anexo 3, da Proposta da Administração, segundo Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022. Logo após, Savio de Faria Caram Zuquim destacou a divulgação, em 26.08.2026, do mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em convergência à norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, entretanto, relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. Sequencialmente, Savio de Faria Caram Zuquim mencionou os **4** (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da 79ª Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desse evento societário e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisões do acionista Estado de Goiás**; respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos**, da Ordem do Dia, da 79ª Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), **subsequentes: ITEM 1, da ORDEM do DIA:**
1.1 Matéria: Eleição de integrante do Conselho Fiscal, representante do acionista controlador, decorrente de decisão de referida substituição, observada a designação de sucessor com mandato coincidente com os Conselheiros Fiscais remanescentes; **1.2 Exposição:** O Presidente da Mesa relatou, preliminarmente, a decisão do acionista controlador de promover a substituição de Marcos Tadeu de Andrade pelo indicado Antonio Flavio de Oliveira. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, o indicado assumiu o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmou, em formulário próprio, as quantidades possuídas de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021; declarou sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a fiscalização da Celgpar, por lei especial, em virtude de condenações por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedem, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foi condenado a penas de suspensão ou inabilitação temporária aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegíveis para os cargos de fiscalização de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atendeu aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Celgpar, e não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Celgpar, na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; decorrentes das previsões detalhadas desses dispositivos no Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e a reprodução sintética no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Em seguida, o indicado

formalizou os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021"; e **1.3 Deliberação:** Eleição de Antonio Flavio de Oliveira em substituição a Marcos Tadeu de Andrade, na condição de representante do acionista controlador, precedida de cumprimento de formalidades legais, citadas no subtítulo imediatamente anterior "1.2 Exposição"; bem como como foi informada a deliberação de remuneração individual dos Conselheiros Fiscais, na 78ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.04.2026, cumulativamente, com a 20ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente; observada a gestão coincidente com os Conselheiros Fiscais remanescentes, fixada até a Assembleia Geral Ordinária, de **30.04.2027**, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 60, do Estatuto Social, permitida ao Conselho Fiscal a Consolidação com a seguinte composição, tendo como **TITULARES: Daniel Garcia de Oliveira**, brasileiro, nascido em 31.08.1985, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.221, CPF 723.707.501-20, residente e domiciliado na Rua 135, nº 245, Ed. Open House Lifestyle, Apto. 1103, Setor Marista, CEP 74180-020, Goiânia - Goiás, **como Presidente; Marcio Cesar Pereira**, brasileiro, nascido em 25.10.1965, divorciado, engenheiro de produção, Carteira de Identidade nº 22.349.454-9-SSP/SP, CPF 280.033.338-30, residente e domiciliado na Rua 14, nº 990, Quadra 67, Lotes 07/09, Ap 703, Setor Oeste, CEP 74120-070, Goiânia - Goiás, **como Vice-Presidente; Antonio Flavio de Oliveira**, brasileiro, nascido em 20.11.1964, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 10.102, CPF 335.609.001-15, residente e domiciliado na Rua 103-D, nº 123, Setor Sul, CEP 74080-210, Goiânia - Goiás; e **Rafael de Souza Morsch**, brasileiro, nascido em 27.11.1990, casado, regime de comunhão parcial de bens, economista, identidade nº 1.086.004.841 SSP/RS, CPF 012.184.570-23, residente e domiciliado na Avenida da Cavallhada, N° 5205, Apto 77, Cavallhada, CEP 91751-830, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias, e, respectivamente, para **SUPLENTE: Débora de Souza Morsch**, brasileira, nascida em 25.05.1960, divorciada, engenheira eletricitista, identidade nº 2.019.451.364 SSP/RS, CPF 393.791.320-34, residente e domiciliada na Rua Luzitana, N° 1148, Apto 1102, São João, CEP 90520-080, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias; **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; **2.2 Exposição:** O Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessário cumprir a exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada no Art. 294-A, combinado com o Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte com Receita Bruta Anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Savio de Faria Caram Zuquim, também, informou, mediante exame das Demonstrações do Valor Adicionado, item "1. Receitas", coluna "31.12.2025 DAL Abertura", na pág. 24, do Relatório da Administração 2025 Companhia Celg de Participações - CELGPARG Em Liquidação, a Receita, equivalente à Receita Bruta Anual de R\$ 56.049,0 mil (cinquenta e seis milhões, e quarenta e nove mil reais), alocadas via sistema Empresas.Net, e acessíveis na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1498903>>, e Acesso em: 28.09.2026), dispensada a publicação em jornal de grande circulação; e **2.3 Deliberação:** Aprovação de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, da Celgpar, consoante aos dispositivos da legislação vigente, e normativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI; **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Incumbência ao Liquidante da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas; **3.2 Exposição:** Savio de Faria Caram Zuquim informou sobre a necessidade do Liquidante da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, de tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia das deliberações para permitir as respectivas execuções; e **3.3 Deliberação:** Aprovação de atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas aprovadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001; e, concomitantemente, recomendação de instauração de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996,

e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020; e **ITEM 4, da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações; **4.2 Exposição:** O Presidente da Mesa relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, facultada a omissão das respectivas assinaturas, em analogia ao Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da previsão da faculdade de publicação desta ata, mediante a omissão de assinaturas; e **4.3 Deliberação:** Aprovação e determinação de adoção das seguintes providências: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da 79ª Assembleia; e **b)** Termo de Posse, de Antonio Flavio de Oliveira; **II.** Arquivamento e registro da ata da 79ª Assembleia, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Publicação da ata da 79ª Assembleia, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net; **IV.** Alocação da ata da 79ª Assembleia, no portal da Celgpar; **V.** As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, caso ocorram, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: • <http://www.cvm.gov.br/>; • https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm; e • <https://ri.celgpar.com/>; e **VI.** As publicações, em formato sintético, caso ocorram, devem estar acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: • Orientação presente no item 1, da página 46, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2026 CVM/SEP, de 26.02.2026; e • Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Finalmente, Savio de Faria Caram Zuquim, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **4** (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da 79ª Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisões do acionista Estado de Goiás**; respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos**, da Ordem do Dia, da 79ª Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), **antecedentes**; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, concernentes às Assembleias, Savio de Faria Caram Zuquim declarou encerrados esses eventos societários e, simultaneamente, na condição de Presidente da Mesa, transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, e pelo Presidente da Mesa, Savio de Faria Caram Zuquim; e pelo acionista Estado de Goiás, representado por Francisco Servulo Freire Nogueira; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O Conselheiro Fiscal eleito, formalizou o Termo de Posse, citado na alínea "b", do Inciso I, do subitem 4.3, das deliberações do Item 4, da Ordem do Dia, da 79ª Assembleia. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Savio de Faria Caram Zuquim, e pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, e pelo eleito para integrar o Conselho Fiscal, Antonio Flavio de Oliveira; observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Savio de Faria Caram Zuquim
Presidente da Mesa

Eduardo José dos Santos
Secretário da Mesa

CONSELHEIRO FISCAL ELEITO

Antonio Flavio de Oliveira
Membro do Conselho Fiscal